



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 37, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Institui no município de Carlos Barbosa o Banco de Óculos.

Art. 1º Fica instituído no município de Carlos Barbosa o Banco de Óculos.

Parágrafo único. O Banco que trata o *caput* tem como objetivo oferecer gratuitamente armações de óculos para as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, a partir da coleta voluntária de óculos usados.

Art. 2º A doação poderá ser feita pela comunidade mediante o depósito das armações junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único. Os óculos que porventura sejam doados com lentes, deverão ter estas inutilizadas pelo município.

Art. 3º O Banco de Óculos ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que fará a classificação para posterior distribuição.

Art. 4º Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a pessoa deverá apresentar o receituário médico atualizado, para que comprove a necessidade de óculos e seja cadastrada no Cadastro Único.

Art. 5º Para a implementação do Banco de Óculos, o município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações na área social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 37, DE 19 DE ABRIL DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita autorização instituir no município de Carlos Barbosa o Banco de Óculos.

Todos sabemos dos altos custos das lentes e armações de óculos e a proposta visa auxiliar as pessoas com maior vulnerabilidade econômica, alcançando-lhes, pelo menos, a armação, o que representa valor econômico significativo para as mesmas.

Certamente a presente proposição trará muitos benefícios para a população economicamente hipossuficiente do Município e significará a possibilidade de ter acesso, sem demagogia, a uma melhor qualidade de vida, porque se trata de questão de saúde.

O presente é oriundo da Indicação de Projeto de Lei nº 11/2021, desta Casa Legislativa, em especial da vereadora Lucilene Marchi.

Assim, pelas razões acima expostas, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Carlos Barbosa, 19 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.